

Resolução nº : 11301/98
Protocolo nº : 23945/95
Origem : CARLOS MANUEL VASCONCELOS ATAIDE DOS SANTOS
Interessado : CARLOS MANUEL VASCONCELOS ATAIDE DOS SANTOS
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

I - Determinar ao ISEP, a partir do Inquérito Administrativo, o encaminhamento da respectiva documentação ao Ministério Público para a instauração da competente Ação Penal.

II - Considerar em alcance o Sr. RICARDO CALEFI DE SOUZA, consoante o Art. 18 do Provimento n.º 02/93 e do seu Art. 19 combinado com o Art. 71, § 3º, da Constituição Estadual, com as providências legais cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência